

EMPRESAS PEDEM MUDANÇAS

Novas normas prejudicam o consumidor, diz a Abac.

ALZIRA RODRIGUES

O presidente da Associação Brasileira das Administradoras de Consórcio (Abac), Egidio Airtón Módolo, espera que até o final desta semana o Banco Central anuncie as novas normas para o setor. As mudanças foram aprovadas no final de junho, após quase dois anos de proibição à formação de novos grupos para compra de carros, mas o sistema continua em compasso de espera. As administradoras, os distribuidores de veículos e mesmo os consorciados consideram que duas das novas normas — o fim do reajuste do saldo de caixa e a proibição de antecipar o pagamento de prestações futuras — representam um retrocesso e prejudicam o consumidor.

Pelas novas normas do governo, se houver aumento de preço no período de 13 dias entre a data da contemplação e a retirada do bem, é o consorciado que banca a diferença. Antes essa diferença era rateada pelo grupo através do reajuste do saldo de caixa. “O consorciado é o grande prejudicado em caso de aumento de preço: ele não terá crédito suficiente para adquirir o bem a que tem direito”, explica Sérgio Reze, presidente do con-



Arquivo/AB

Módolo: críticas.

sórcio Disal, dos distribuidores Volkswagen.

Setor paralisado

A Abac orientou as administradoras a não solicitar autorização para novos grupos de carros enquanto o governo não fizer as alterações pedidas. Das 553 administradoras do País, apenas 50 entraram com pedidos junto ao BC e pelo menos oito já foram autorizadas a voltar a operar. Só que, passados já 45 dias da aprovação das novas normas, nenhum novo grupo se formou.

A Abac, a Federação Nacional das Distribuidoras de Veícu-

los (Fenabreve) e a União Nacional dos Consorciados (Unacon) elaboraram um documento conjunto pedindo ao BC mudanças nas normas. Na prática, o que se pede é a volta do sistema antigo, tanto para o saldo de caixa como para a liquidação antecipada das prestações. Pelas novas normas, o consorciado só pode antecipar o pagamento através de lance vencedor ou se tiver diferença favorável de crédito, caso tenha retirado um bem de valor inferior ao daquele a que tinha direito.

As empresas do setor criticam também o fim da garantia de entrega do bem. Foram criadas duas modalidades de reajuste das prestações: uma prevê a indexação ao preço de tabela do produto; na outra, o próprio grupo escolhe como base um índice (Fipe, IGP-M ou outro). Na primeira opção, o consorciado é obrigado a retirar o bem objeto do grupo (um veículo, por exemplo), enquanto na segunda modalidade é possível adquirir qualquer bem ou conjunto de bens. Em nenhum dos dois casos, porém, a administradora se responsabiliza pela entrega do produto — o que também é visto como retrocesso e prejuízo ao consorciado.